

DECRETO Nº 1.384, DE 5 DE ABRIL DE 2021

ESTABELECE NOVOS VALORES DE BOLSAS DE ESTÁGIO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ALTERA O §1º DO ART. 11 DO DECRETO 1.170 DE 21 DE JULHO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATALÂNDIA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 76, inciso XII, da Lei Orgânica, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º. Estabelece novos valores de bolsas de estágio no âmbito da Administração Direta do Município e dá outras providências e altera o §1º do art. 11 do Decreto 1.170 de 21 de julho de 2017.

Art. 2º. Será paga, mensalmente, Bolsa-Estágio ao estudante em estágio não-obrigatório, à conta de recursos orçamentários previamente alocados para essa finalidade e à vista da frequência do estagiário.

Parágrafo único - O valor da Bolsa-Estágio fica estabelecido em R\$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais) para os estudantes de nível pós-graduação, R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais) para estudantes de nível superior e R\$ 600,00 (seiscentos reais) para os estudantes de nível médio, técnico ou equivalente, podendo ser revisto periodicamente, observadas as disponibilidades orçamentária e financeira.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de março de 2021.

Natalândia, 5 de abril de 2021.

GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito